



LEI Nº 503 /2006

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço de dotação constante do Orçamento geral do Município, para o corrente exercício financeiro, conforme discriminado abaixo:

13. SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES

13.1 SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES

12067 – Festividades Tradicionais, Folclóricas e Artísticas

339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão utilizadas anulações parciais das dotações constantes do Orçamento Geral do Município, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.1 – GABINETE DO PREFEITO

12005 - Gestão Adm. Do Gabinete do Prefeito

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE FINANÇAS

06.1 – SECRETARIA DE FINANÇAS

11007 – Equipar a Secretaria

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.1 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12020 – Programa a Caminho da Escola

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00



09 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.1. SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12047 – Implementações de Saúde Básica

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

TOTAL..... ..R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaquitinga, em 16 de junho de 2006..


JOSÉ VIDAL DE MORAES
Prefeito